

PREFEITURA MUNICIPAL



SALTO

S. P.

LEI Nº 732/73

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele / sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a / construir um Mausoleu de granito polido ao Monsenhor João da / Silva Couto.

Art. 2º - Para as despesas com o art. anterior fica aberto na contadoria Municipal, um crédito especial de ... Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ficando anulada em igual / valor, a verba codificada sob nº 76 - 41.10.96 - do orçamento / vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto em 29 de maio de 1 973.

Josias Costa Pinto
JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

Fernando de Noronha
FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete